



DECRETO NÚMERO 6937 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

“Regulamenta o sistema viário do Loteamento Recanto do Estaleiro e nomeia as vias públicas.”

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando que o “LOTEAMENTO RECANTO DO ESTALEIRO” localizado no bairro do Ubatumirim, passou por processo de Regularização Urbanística e Fundiária, conforme processo SAU/11.566/2017;

Considerando ainda que, a comunidade que hoje ocupa o parcelamento não é atendida integralmente pelos serviços públicos essenciais e que, para isso, precisa do reconhecimento oficial do sistema viário do loteamento;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as ruas do “LOTEAMENTO RECANTO DO ESTALEIRO” nos termos do § 3º do artigo 10, da Lei 3.558, de 14 de junho de 2012, que dispõe sobre regularização urbanística e fundiária no município de Ubatuba, as quais passam a fazer parte do sistema viário municipal, conforme se descrevem abaixo:

I – Rua Bem-Te-Vi – tem início na área de praia, limitando-se a oeste com área verde; do lado sul limita as ruas Papagaio, Rua dos Periquitos, Rua Beija Flor e Rua Tiê Sangue e; ao Norte, confronta com o limite do loteamento; encerra-se a Leste, onde confronta com o Lote “5” da Quadra “C”, concluindo 109,20 metros lineares de rua, com 862,20m² de área e, com largura média de 7,89 metros;

II – Rua Papagaio – tem início na confluência com a Rua Bem-Te-Vi, lado Norte, à 31,74 metros da Praia do Estaleiro e termina no Lote “4” da Quadra “A”, concluindo 125,95 metros lineares de rua, com 608,74 m² de área e, com largura média de 4,83 metros;

III – Rua dos Periquitos – tem início na confluência com a Rua Bem-Te-Vi, lado Norte, à 32,77 metros da Praia do Estaleiro e termina no Lote “3” da Quadra “B”, concluindo 65,21 metros lineares de rua, com 213,94 m² de área e, com largura média de 3,28 metros;

IV – Rua Beija Flor – tem início na confluência com a Rua Bem-Te-Vi, lado Norte, à 39,96 metros da Praia do Estaleiro e, termina no limite sudeste do loteamento e, confluência com Rua Saíra, concluindo 92,89 metros lineares de rua, com 487,64 m² de área e, com largura média de 5,24 metros;

V – Rua Tiê Sangue – tem início na confluência com a Rua Bem-Te-Vi, lado Norte, à 43,95 metros da Praia do Estaleiro e termina no e termina no Lote “2” da Quadra “C”, confluência com Rua Saíra, concluindo 38,09 metros lineares de rua, com 128,86 m² de área e, com largura média de 3,38 metros;



VI – Rua Saíra – tem início na confluência com o final da Rua Beija Flor, lado Sul, à 131,14 metros da Praia do Estaleiro e termina no Lote “6” da Quadra “C”, concluindo 27,13 metros lineares de rua, com 128,86 m² de área e, com largura média de 4,75 metros.

Art. 2º É parte integrante deste Decreto o croqui ilustrativo das ruas do Loteamento Recanto do Estaleiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 28 de setembro de 2018.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

SILVIO BONFIGLIOLI NETO
Secretário Municipal de Habitação

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMH/CEG/caf/gapb